



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 091/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2169/2023.

**OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002023OC00038,
816800801002023OC00039 e 816800801002023OC00040**

DOTAÇÃO: 13.05.10.303.1303.4.074.339030.01.3100000 –
Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Farmacêutica /
Material Farmacológico / Fonte 01 (Tesouro);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/06/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19/07/2023, às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/22 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 2169/23, objetivando a **“Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

NOTA: Havendo divergência entre as especificações constante no sistema “BEC” e a constante no Edital, prevalecerão as informações relativas ao quantitativo e a descrição do item contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o (a) pregoeiro (a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.4.8. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.9. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.4.10. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a

abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo e **Anexo II** – Termo de Referência.

b) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 3.3 alínea “e”, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a alínea “f”, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no Item 5. **Da Sessão Pública e Do Julgamento**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.3.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.2. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

4.4.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.4.3. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro de seu prazo de validade.

c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

4.6. Outras Comprovações

4.6.1. Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas “a” e “b”** do **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea “c”** do **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.3. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas “d” e “e”** do **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.4. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.6.5. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal**.

4.7. Documentação Complementar

4.7.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do término da sessão pública o seguinte documento complementar:

a) Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde.

4.7.2. O documento solicitado no subitem **4.7.1, alínea “a”**, deverá ser entregue no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4.7.3. O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o (a) pregoeiro (a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do (a) pregoeiro(a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

5.9.2.

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
OC: 816800801002023OC00038	
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01
Item 03	R\$ 0,01
Item 04	R\$ 0,001
Item 05	R\$ 0,001
Item 06	R\$ 0,01
Item 07	R\$ 0,01

Item 08	R\$ 0,10
Item 09	R\$ 0,01
Item 10	R\$ 0,001
Item 11	R\$ 0,001
Item 12	R\$ 0,001
Item 13	R\$ 0,001
Item 14	R\$ 0,001
Item 15	R\$ 0,01
Item 16	R\$ 0,001
Item 17	R\$ 0,01
Item 18	R\$ 0,001
Item 19	R\$ 0,001
Item 20	R\$ 0,001
Item 21	R\$ 0,01
Item 22	R\$ 0,01
Item 23	R\$ 0,01
Item 24	R\$ 0,001
Item 25	R\$ 0,01
Item 26	R\$ 0,001
Item 27	R\$ 0,001
Item 28	R\$ 0,01
Item 29	R\$ 0,01
Item 30	R\$ 0,01
Item 31	R\$ 0,05
Item 32	R\$ 0,001
Item 33	R\$ 0,01
Item 34	R\$ 0,01
Item 35	R\$ 0,01
Item 36	R\$ 0,01
Item 37	R\$ 0,01
Item 38	R\$ 0,01
Item 39	R\$ 0,01
Item 40	R\$ 0,01
Item 41	R\$ 0,01
Item 42	R\$ 0,01
Item 43	R\$ 0,01
Item 44	R\$ 0,01
Item 45	R\$ 0,01
Item 46	R\$ 0,01
Item 47	R\$ 0,05
Item 48	R\$ 0,05
Item 49	R\$ 0,01
Item 50	R\$ 0,01
Item 51	R\$ 0,01
Item 52	R\$ 0,01
Item 53	R\$ 0,05

Item 54	R\$ 0,01
Item 55	R\$ 0,01
Item 56	R\$ 0,001
Item 57	R\$ 0,01
Item 58	R\$ 0,01
Item 59	R\$ 0,01
Item 60	R\$ 0,01
Item 61	R\$ 0,01
Item 62	R\$ 0,01
Item 63	R\$ 0,01
Item 64	R\$ 0,01
Item 65	R\$ 0,01
Item 66	R\$ 0,01
Item 67	R\$ 0,001
Item 68	R\$ 0,01
Item 69	R\$ 0,01
Item 70	R\$ 0,01
Item 71	R\$ 0,05
Item 72	R\$ 0,01
Item 73	R\$ 0,01
Item 74	R\$ 0,01
Item 75	R\$ 0,01
Item 76	R\$ 0,01
Item 77	R\$ 0,001
Item 78	R\$ 0,01
Item 79	R\$ 0,001
Item 80	R\$ 0,01
Item 81	R\$ 0,01
Item 82	R\$ 0,01
Item 83	R\$ 0,01
Item 84	R\$ 0,01
Item 85	R\$ 0,01
Item 86	R\$ 0,001
Item 87	R\$ 0,01
Item 88	R\$ 0,01
Item 89	R\$ 0,01
Item 90	R\$ 0,01
Item 91	R\$ 0,01
Item 92	R\$ 0,001
Item 93	R\$ 0,05
Item 94	R\$ 0,01
Item 95	R\$ 0,01
Item 96	R\$ 0,01
Item 97	R\$ 0,01
Item 98	R\$ 0,01

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
OC: 816800801002023OC00039	
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,05

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
OC: 816800801002023OC00040	
Item 01	R\$ 0,001

5.9.3. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

5.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.14. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.15. Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.

5.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.

5.15.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro (a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no Item **4. Da Habilitação**.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item **4. Da Habilitação**, o (a) pregoeiro (a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, através do chat disponível na plataforma BEC.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, através do chat disponível na plataforma BEC, as declarações a que se refere o subitem **4.6** deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item **4. Da habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a

transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo (a) pregoeiro (a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) pregoeiro (a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão

a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser efetuada através da plataforma BEC. As peças recursais poderão ser protocoladas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o (s) recurso (s) afetar (ão).

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

6.9. Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.11. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

6.12. Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

6.13. Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame, podendo incorrer na desclassificação da proposta e na sua inabilitação.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o (a) pregoeiro (a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

8.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

8.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.4. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

8.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

8.7. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

8.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.10. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

8.12. No caso de descumprimento subitem **8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.

8.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **5.18, alínea “f”**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. **5.9.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.14. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I** – Memorial Descritivo e **II** – Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- b) A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. **Prazo de entrega:** As entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

11.2. **Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João de Arruda Pastana, 150/ Centro – Amparo/SP, CEP 13.900-040, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h (Horário de Brasília/DF).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência, no local e endereço indicados no subitem 11.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetivados após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

13.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

14.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

14.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.13.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

14.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.14.1. Advertência.

14.14.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

14.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.15. As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

14.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.18. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o (a) pregoeiro (a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

15.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

15.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema BEC e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 29 de junho de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2169/2023.

Oferta de Compra nº 816800801002023OC00038, 816800801002023OC00039 e 816800801002023OC00040.

Pregão Eletrônico nº 091/2023.

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

OC: 816800801002023OC00038			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LACOSAMIDA 50MG -	UN	2250
2	ACETILCISTEÍNA 100 MG SACHE 5 G -	UN	1350
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG -	UN	1350
4	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	UN	2000
5	AMANTADINA 100MG -	UN	900
6	ANESTALCON COLÍRIO -	FR	200
7	ARIPIPAZOL 10MG ADMINISTRATIVO -	UN	900
8	ARIPIPAZOL 20 MG / ML GOTAS FRASCO 30ML -	FR	30
9	ATROPINA COLÍRIO 1% -	FR	15
10	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG -	UN	5000
11	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	4000
12	BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	UN	900
13	BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO -	UN	900
14	BROMAZEPAM 3MG ADMINISTRATIVO -	UN	900
15	BUPROPIONA XL 300MG COMPRIMIDO -	UN	900
16	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS -	UN	1800
17	CICLOPÉGICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% -	FR	200
18	CILOSTOZOL 100 MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	3000

19	CITALOPLAM 20MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	UN	2000
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG ADMINISTRATIVO -	UN	10000
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	8000
22	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO -	UN	10000
23	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,1% COLÍRIO (PATANOL) -	FR	30
24	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG ADMINISTRATIVO -	UN	1800
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG ADMINISTRATIVO -	UN	5000
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	4000
27	CODEINA 30MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	5000
28	COLÍRIO TROPICAMIDA 1ML -	FR	200
29	DARIFENACIDA 15MG COMPRIMIDOS -	UN	900
30	DEFLAZACORTE 6MG -	UN	900
31	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AM	15
32	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	900
33	DIOVAN AMLO FIX 320/5mg -	UN	900
34	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG -	UN	2700
35	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERENCIA - DEPAKOTE ER) -	UN	9000
36	DOMPERIDONA 1MG SUSPENSÃO -	FR	20
37	DUTASTERINA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO -	UN	1350
38	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE) ADMINISTRATIVO -	UN	1350
39	ENOXAPARINA 60MG SUBCUTÂNEA -	UN	900
40	ESPIRAMICINA 1,5 MG COMPRIMIDO -	UN	6000
41	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG -	UN	30000
42	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150mg -	UN	18000
43	FLUORESCEÍNA COLÍRIO -	FR	200

44	HIDROXICLOROQUINA 400MG -	UN	450
45	HIDROXIUREIA 500MG -	UN	900
46	INSULINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS COM 3ML ADMINISTRATIVO -	UN	100
47	INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100UI/ml REFIL 3ml ADMINISTRATIVO -	UN	150
48	INSULINA DETEMIR CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA ADMINISTRATIVO -	UN	100
49	INSULINA LISPRO 100 UI - REFIL DE 3 ML ADMINISTRATIVO -	UN	2000
50	INSULINA LISPRO 100 UI (CANETA) ADMINISTRATIVO -	UN	50
51	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN ADMINISTRATIVO	UN	130
52	KETOSTERIL COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	3000
53	LACOSAMIDA 200mg -	UN	840
54	LACTULOSE FRASCO 120ML -	FR	300
55	LAMOTRIGINA CD 100mg -	UN	2700
56	LEVOTIROXINA 37,5 MG COMPRIMIDO -	UN	900
57	LURASIDONA 80MG COMPRIMIDO -	UN	900
58	MEBEVERINA 200MG COMPRIMIDO -	UN	1350
59	METADONA 10MG COMPRIMIDO -	UN	3000
60	METILFENIDATO 36MG COMPRIMIDO -	UN	900
61	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO -	UN	900
62	MIRTAZAPINA 30MG ADMINISTRATIVO -	UN	1350
63	MYRAFER 200MG/ML FRASCO 30ML -	UN	15
64	NORIPURUM SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML -	UN	15
65	OXCARBAMAZEPINA 6% FRASCO -	UN	200
66	OXYPYNAL 20MG -	UN	900
67	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO -	UN	900
68	PERAMPANEL 6MG -	UN	900
69	PIRFENIDONA CÁPSULAS -	UN	8100
70	PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO -	UN	900
71	PREGABALINA 150mg COMPRIMIDO -	UN	900

72	PREGABALINA 50MG COMPRIMIDO -	UN	6000
73	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS ADM -	UN	10000
74	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO -	UN	900
75	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SPRAY 120 DOSES (FLIXOTIDE) -	UN	20
76	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	UN	900
77	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO -	UN	900
78	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO -	UN	900
79	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS -	UN	1800
80	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 15 MG ADMINISTRATIVO -	UN	1350
81	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 20MG ADMINISTRATIVO -	UN	15000
82	RIVAROXABAN COMPRIMIDOS 10 MG ADMINISTRATIVO -	UN	1800
83	RIVAROXABANA COMPRIMIDO 2,5MG ADMINISTRATIVO -	UN	1800
84	SIBUTRAMINA 15MG -	UN	900
85	SUCCINATO DE METOPROLOL XR 100MG -	UN	900
86	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO -	UN	1350
87	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG COMPRIMIDO -	UN	900
88	TANSULOSINA 0,4MG -	UN	900
89	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO -	UN	3000
90	TELMISARTANA 40 MG. -	UN	450
91	TELMISARTANA 80MG COMPRIMIDO -	UN	450
92	TRAZODONE 50MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	UN	1350
93	UNNDECILATODE TESTOSTERONA 1000MG (HORMUS) -	UN	15
94	VALSARTANA 320 MG (DIOVAN) -	UN	900
95	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	1350
96	VENLAFAXINA 75 MG ADMINISTRATIVO -	UN	3600
97	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO -	UN	900
98	VITAMINA D 200 UI / GOTA -	UN	20

OC: 816800801002023OC00039

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL SOLUÇÃO OFTALÁLMICA -	UN	200

OC: 816800801002023OC00040

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CHLORELLA -	UN	3600
2	DHA VEGANO FRASCO 150ML -	UN	15

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição futura de Medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de um ano.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de compra é aberta para cumprir a demanda de medicamentos pleiteados via administrativa.

A Secretaria Municipal de Saúde objetivando disponibilizar os Medicamentos de uso contínuo solicitados nos Processos Administrativos, decidiu, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição dos medicamentos, visando atender estas necessidades.

Ressalte-se que os medicamentos objetos do processo em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o paciente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis.

3 - ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	BEC	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Lacosamida 50mg	46688902	comprimido	2250
2.	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g).	5837464	tubo	200
3.	Acetilcisteína 100mg envelope	241890	envelope	1350
4.	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	1757032	comprimido	1350
5.	Alprazolam 1mg	417351	comprimido	2000
6.	Amantadina 100mg	1426966	comprimido	900
7.	Anestalcon colírio	223000	frasco	200
8.	Aripiprazol 10mg	2385171	comprimido	900

9.	Aripiprazol gotas	5826799	Frasco	30
10.	Atropina colírio	4535774	frasco	15
11.	Baclofeno 10mg	119822	comprimido	5000
12.	Bisacodil	185400	comprimido	4.000
13.	Bisoprolol 2,5mg	2312166	comprimido	900
14.	Bisoprolol 5mg	2052652	comprimido	900
15.	Bromazepam 3mg	191515	comprimido	900
16.	Bupropiona XL 300mg	3456331	comprimido	900
17.	Bupropiona 150mg	1205919	comprimido	1.800
18.	Chorella	5717310	comprimido	3.600
19.	Ciclopégico Solução Oftálmica 1%	546143	frasco	200
20.	Cilostozol 100mg	1850431com primido	comprimido	3.000
21.	Citalopram 20mg	419605	comprimido	2.000
22.	Cloridrato de Duloxetina 30mg	2418517	comprimido	10.000
23.	Cloridrato de Duloxetina 60mg	2115140	comprimido	8.000
24.	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg	478440	comprimido	10.000
25.	Cloridrato de Olopatadina 0,1% colírio (Patanol)	2249790	Frasco	30
26.	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	122963	comprimido	1.800
27.	Cloridrato de Tramadol 100mg	217811	comprimido	5.000
28.	Cloridrato de Tramadol 50mg	480266	comprimido	4.000
29.	Codeína 30mg	720895	comprimido	5.000
30.	Colírio Tropicamida 1ml	23085	frasco	200
31.	Darifenacida 15mg	3081630	comprimido	900

32.	Deflazacorte 6mg	318612	comprimido	900
33.	Denosumabe 60mg	3829324	ampola	15
34.	Desvenlafaxina 50mg	3263800	comprimido	900
35.	DHA Vegano frasco 150ml	5950244	Frasco	15
36.	Diovan Anlo fix	2741768	comprimido	900
37.	Divalproato de Sódio 500mg	5917913	comprimido	2700
38.	Divalproato de Sódio 500mg ER	1991663	comprimido	9.000
39.	Domperidona gotas	1185616	frasco	20
40.	Dutasterina + Tansulosina	3850579	comprimido	1.350
41.	Empagliflozina 25mg	4482735	comprimido	1.350
42.	Enoxaparina 60mg	849278	seringa	900
43.	Espiramicina 500mg	226670	comprimido	6000
44.	Etexilato de Dabigatrana 110 mg	3100065	comprimido	30.000
45.	Etexilato de Dabigatrana 150mg	3602672	comprimido	18.000
46.	Fluoresceína colírio	277444	frasco	200
47.	Hidroxicloroquina	318817	comprimido	450
48.	Hidroxiureia	183598	comprimido	900
49.	Insulina Ultra lenta Lantus Solostar	2224763	frasco	100
50.	Insulina Degludec (Tresiba)	4405102	frasco	150
51.	Insulina Detemir	2129116	frasco	100
52.	Insulina Lispro refil	1520407	frasco	2.000
53.	Insulina Lispro caneta	3329178	frasco	50
54.	Insulina Novomix	2347830	frasco	130
55.	Ketosteril	1399032	comprimido	3.000

56.	Lacosamida 200mg	4596145	comprimido	840
57.	Lactulose	165077	frasco	300
58.	Lamotrigina CD 100mg	111708	comprimido	2.700
59.	Levotiroxina 37,5mg	4824512	comprimido	900
60.	Lurasidona 80mg	5314828	comprimido	900
61.	Mebeverina 200mg	1796020	comprimido	1.350
62.	Metadona 10mg	1467794	comprimido	3.000
63.	Metilfenidato 36mg	1883909	comprimido	900
64.	Mirtazapina 15mg	1983334	comprimido	900
65.	Mirtazapina 30mg	691496	comprimido	1.350
66.	Myrafer gotas	5524580	frasco	15
67.	Noripurum gotas	4148118	frasco	15
68.	Oxcarbamazepina líquida	1102311	frasco	200
69.	Oxypnal 20mg	1020196	comprimido	900
70.	Pentoxifilina 400mg	108839	comprimido	900
71.	Perampanel 6mg	6147836	comprimido	900
72.	Pirfenidona	4778391	comprimido	8.100
73.	Prasugrel 10mg	3489515	comprimido	900
74.	Pregabalina 150mg	3209873	comprimido	900
75.	Pregabalina 50mg	4687426	comprimido	6.000
76.	Pregabalina 75mg	3162249	comprimido	10.000
77.	Propafenona 300mg	269468	comprimido	900
78.	Propionato de fluticasona 50mcg spray 120 doses (flixotide)	4894960	frasco	20

79.	Quetiapina 100mg	1364413	comprimido	900
80.	Quetiapina 25mg	1458094	comprimido	900
81.	Quetiapina 50mg	3166876	comprimido	900
82.	Risperidona 1mg	111015	comprimido	1.800
83.	Rivaroxabana 15mg	3820700	comprimido	1.350
84.	Rivaroxabana 20mg	3814556	comprimido	15.000
85.	Rivaroxabana 10mg	3609642	comprimido	1.800
86.	Rivaroxabana 2,5mg	5716900	comprimido	1.800
87.	Sibutramina	1465295	comprimido	900
88.	Succinato de Metoprolol XR 100mg	1972464	comprimido	900
89.	Succinato de Metoprolol 25mg	1466909	comprimido	1.350
90.	Succinato de Solifenacina 5mg	3772756	comprimido	900
91.	Tansulosina 0,4mg	1929224	comprimido	900
92.	Tegretol CR 400mg	1913190	comprimido	3.000
93.	Telmisartana 40mg	1109308	comprimido	450
94.	Telmisartana 80mg	2042398	comprimido	450
95.	Trazodone 50mg	2047080	comprimido	1.350
96.	Unndecilatode testosterona 1000mg (hormus)	2255561	frasco	15
97.	Valsartana 320mg	2763591	comprimido	900
98.	Venlafaxina 150mg	2576228	comprimido	1.350
99.	Venlafaxina 75mg	1508520	comprimido	3.600
100.	Vildagliptina/Metformina 50/1000mg	3092259	comprimido	900
101.	Vitamina D	5683114	frasco	20

4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade(original ou cópia autenticada).

5 - COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Os vencedores deverão apresentar o seguinte documento em até 05 dias do encerramento da sessão:

- Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 - No ato da entrega, os medicamentos não **podem exceder 180 dias da data de sua fabricação**. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.2 - A empresa deverá dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos.

6.3 - O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que :

- o lote e validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal .
 - a apresentação do produto seja da marca declarada na proposta vencedora.
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
 - o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.
- Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Almoxarifado da Saúde
Rua João de Arruda Pastana 150
CEP: 13900-500

8 – PRAZO DE ENTREGA

10 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.

- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento
- A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os medicamentos deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.
- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INTRODUÇÃO

O direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio. Assim, a Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa à garantia do acesso a medicamentos e insumos para toda população, assim como aos serviços farmacêuticos, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde, 2019)

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Também busca garantir a toda população o acesso aos medicamentos essenciais, medicamentos de uso contínuo, garantindo uma farmacoterapia eficaz e em busca de um atendimento humanizado e de uma melhor qualidade de vida ao paciente, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização.

II- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de compra é aberta para atender a demanda de medicamentos pleiteados administrativamente.

Ressalte-se que os medicamentos objetos do processo em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o paciente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis.

A Secretaria Municipal de Saúde objetivando disponibilizar os Medicamentos de uso contínuo solicitados nos Processos Administrativos, decidiu, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição dos medicamentos, visando atender estas necessidades.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do medicamento a ser disponibilizado ao usuário do SUS.

Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a Assistência Farmacêutica municipal, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como economia para o setor.

De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

- Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA;
- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.
- No ato da entrega, os medicamentos não **podem exceder 180 dias da data de sua fabricação**. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "proibido venda ao comércio".

E demais especificações em conformidade com o solicitado em edital;

IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no consumo de medicamentos dos últimos 12 (doze) meses registrados no sistema interno de estoque. Também pela quantidade mensal solicitada nos processos mediante apresentação de receita médica.

É importante considerar que os referidos relatórios são baseados nos números de pacientes cadastrados no momento da sua emissão, o que significa que após o envio destes, se viermos a receber novos processos administrativos para o atendimento dos pacientes com itens ali relacionados, estes não estarão sendo considerados. Diante disso, justifica-se a inclusão da Margem de Segurança no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento dos novos processos, bem como do aumento da posologia dos pacientes já cadastrados.

V - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que é viável a presente contratação.

ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2169/2023.

Oferta de Compra nº 816800801002023OC00038, 816800801002023OC00039 e 816800801002023OC00040.

Pregão Eletrônico nº 091/2023.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 091/2023, Processo Licitatório nº 2169/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
(Em papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Processo Administrativo nº 2169/2023.
Pregão Eletrônico nº 091/2023.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 2169/2023

Oferta de Compra nº 816800801002023OC00038, 816800801002023OC00039 e 816800801002023OC00040.

Pregão Eletrônico nº 091/2023.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Estado civil: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: _____ CNPJ nº _____, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item (ns) abaixo (s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 091/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Prazo de entrega: As entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João de Arruda Pastana, 150/ Centro – Amparo/SP, CEP 13.900-040, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h (Horário de Brasília/DF).

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetivados após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao

fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____